



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO N° 5674 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025

“Altera o Decreto Municipal nº 5.157, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a que refere a Seção V, Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO o enfoque dado pela Lei Federal nº 14.133/21, no Capítulo X, acerca dos Procedimentos Auxiliares, que têm por finalidade apoiar as ações administrativas na condução de suas contratações; CONSIDERANDO que o §1º do artigo 78, da Lei nº 14.133/21, exige que os procedimentos auxiliares sejam regulamentados pelo Ente Municipal, através de critérios claros e objetivos; CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; CONSIDERANDO Processo 3500303.401.00001617/2025-93-SEI;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 16 do Decreto Municipal nº 5.157, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal Gerenciadora colher a anuência dos fornecedores para a prorrogação proposta, certificando-se, inclusive, da eventual permanência daqueles incluídos no cadastro de reserva.

§ 2º. A prorrogação será formalizada por Termo de Aditamento e implicará na renovação das quantidades iniciais para o novo período de vigência.

§ 3º. O ato convocatório e a ata de registro de preços deverão prever expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do ajuste e de renovação do quantitativo registrado.

§ 4º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 30 de setembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Trinta Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO